Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.200/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**
**IMPUGNANTE: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.**
**ASSUNTO:** Impugnação ao Item 04 do Termo de Referência – Tubo de Resgate (Life Belt) – Lotes 6 e 7.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**., em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2026, especificamente quanto à descrição técnica do Item 04 do Termo de Referência – Tubo de Resgate (Life Belt), cuja especificação é reproduzida nos Lotes 6 e 7 do instrumento convocatório.

Em síntese, a impugnante aponta insuficiência de parâmetros técnicos na descrição do equipamento, especialmente quanto às características do material utilizado na fabricação, capacidade de flutuabilidade, dimensões, resistência estrutural do sistema de tração, durabilidade e critérios de comprovação da conformidade do produto.

Ao final, requer a retificação do descritivo, mediante inclusão de requisitos técnicos objetivos, bem como a definição dos critérios de avaliação e comprovação das características do equipamento.

Em razão da natureza técnica dos questionamentos, a matéria foi encaminhada à Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC, responsável pela demanda, para análise e manifestação da Coordenação do Salvamento Marítimo.

Em resposta, por meio de manifestação datada de 23 de outubro de 2026, o setor técnico reconheceu a necessidade de complementação da especificação e encaminhou Termo de Referência revisado, manifestando-se pelo acolhimento parcial das sugestões apresentadas.

É o relatório.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, registra-se que a definição das características técnicas dos equipamentos constitui atribuição do setor requisitante, detentor do conhecimento das necessidades operacionais e das condições de utilização dos materiais pretendidos.

Nesse sentido, a manifestação técnica apresentada pela SEMIC reconheceu a necessidade de aperfeiçoamento da especificação do Tubo de Resgate (Life Belt), a fim de assegurar que o equipamento adquirido seja efetivamente compatível com as atividades profissionais de salvamento aquático desenvolvidas pelos guarda-vidas do Município.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Conforme esclarecido pelo setor técnico, as sugestões apresentadas pela impugnante foram consideradas como subsídio à revisão do descritivo, resultando na inclusão de parâmetros relacionados às dimensões e tolerâncias, características dos materiais, acessórios, capacidade operacional de apoio à flutuação e reboque de vítima com massa corporal de até 120 kg, além da documentação técnica necessária à comprovação do modelo ofertado.

A revisão também preserva a possibilidade de utilização de espuma de PVC, polietileno expandido ou materiais tecnicamente equivalentes, bem como soluções construtivas alternativas que demonstrem atendimento aos requisitos estabelecidos, evitando a vinculação a determinado fabricante ou produto.

Quanto à densidade do material, a faixa de 110 a 150 kg/m³ foi mantida como referência técnica, admitindo-se densidades distintas mediante comprovação do desempenho exigido, não podendo esse parâmetro, isoladamente, fundamentar eventual desclassificação.

No tocante à comprovação das características do equipamento, serão admitidos catálogo oficial, ficha técnica e, quando necessário, documentação complementar do fabricante, com indicação do método de avaliação e dos resultados obtidos. A eventual análise de amostra deverá observar os critérios objetivos previstos no Termo de Referência revisado.

Por outro lado, a área técnica esclareceu que não será incorporada a exigência de conservação de, no mínimo, 90% da flutuabilidade após 24 horas de imersão em água salgada, considerando a ausência de definição de método e condições padronizadas para sua verificação uniforme.

Da mesma forma, não foi considerada necessária a inclusão de garantia específica de 12 meses para esse item, permanecendo aplicáveis as condições gerais de garantia e substituição de produtos defeituosos estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, esta Pregoeira acolhe as conclusões da manifestação técnica, entendendo que as alterações propostas aperfeiçoam a definição do objeto e estabelecem critérios mais claros para a análise da conformidade dos equipamentos, preservando, simultaneamente, a competitividade do certame.

Ressalta-se que as alterações decorrem da necessidade de adequação do instrumento convocatório às exigências operacionais da Administração, não representando preferência por marca, fabricante ou solução comercial específica.

**III – DA DECISÃO**

Diante do exposto, considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC, **DECIDO PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., nos seguintes termos:

**a)** Acolher parcialmente as sugestões relativas à complementação das especificações técnicas do Item 04 – Tubo de Resgate (Life Belt), conforme manifestação técnica e Termo de Referência revisado pela SEMIC;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

**b)** Incorporar ao descritivo os parâmetros objetivos relativos às dimensões, tolerâncias, características dos materiais, sistema de tração, acessórios, capacidade operacional e documentação técnica comprobatória, observadas as soluções equivalentes admitidas pelo setor técnico;

**c)** Não acolher a exigência de manutenção de, no mínimo, 90% da flutuabilidade após 24 horas de imersão em água salgada, tampouco a inclusão de garantia específica de 12 meses, permanecendo aplicáveis as disposições gerais do Termo de Referência;

**d)** Promover a adequação do Anexo I do Termo de Referência e das descrições correspondentes nos Lotes 6 e 7 do Anexo II do Edital, de modo a assegurar a necessária compatibilidade entre os documentos;

**e)** Providenciar a retificação e republicação do instrumento convocatório, com observância das disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as alterações interferem na formulação das propostas.

Guarapari/ES, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
Data: 09/11/2026 15:23:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA